## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

4ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1003552-48.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança -

Inadimplemento

Requerente: Osny Pellegrino Ferreira

Requerido: Amarelinho S/c Ltda. e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Considerando que a requerida, devidamente citada, quitou o débito, conforme depósitos nos autos e petição do autor de fls. 47/48, julgo extinta a ação, com fundamento no art. 487, inc. III, alínea "a", do CPC.

Transitada esta em julgado, expeçam-se mandados de levantamento ao requerente.

Após, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.

São Carlos, 12 de setembro de 2016.